



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Responsável pela Elaboração: TIAGO MARTINS DA SILVA

Matrícula: 103.037

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade avaliar a viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica da futura delegação da gestão, operação e manutenção do Matadouro Municipal de Ipameri, visando à utilização adequada de bem público essencial à cadeia produtiva da carne e ao fortalecimento da economia local.

A elaboração deste documento atende ao disposto nos arts. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõem à Administração a obrigatoriedade de demonstrar a necessidade da contratação, a motivação da escolha da solução e a compatibilidade do objeto com o interesse público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da importância de garantir o funcionamento regular e sustentável do Matadouro Municipal de Ipameri, equipamento público essencial para o abate e processamento de carnes, com impacto direto na economia local, na saúde pública e no abastecimento de alimentos.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura administrativa, técnica e operacional suficiente para executar de forma direta as atividades de gestão e operação do matadouro, tampouco para arcar com os investimentos necessários à sua modernização e adequação às normas sanitárias e ambientais.

A utilização eficiente do matadouro é medida fundamental para fortalecer a economia regional, gerar empregos, fomentar a produção agropecuária e assegurar condições adequadas de higiene e controle sanitário. Além disso, o aproveitamento de um bem público já existente contribui para a racionalização de recursos e para o cumprimento dos



princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao atendimento de interesse público relevante, visando à adoção de uma solução que permita a plena operação do matadouro, a observância das normas regulatórias e a geração de benefícios econômicos e sociais para o Município de Ipameri.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O principal problema identificado consiste na ausência de condições técnicas, estruturais e financeiras por parte da Administração Pública para gerir e manter diretamente o equipamento público.

Além disso, a ociosidade do espaço público representa desperdício de patrimônio municipal e perda de arrecadação potencial, comprometendo o princípio da eficiência administrativa e o aproveitamento racional dos bens públicos. Soma-se a isso a necessidade de atender às exigências legais e sanitárias impostas pelos órgãos de vigilância e fiscalização, que demandam investimentos e gestão técnica especializada.

Portanto, o problema central que se busca resolver com a presente contratação é a inexistência de um modelo de gestão sustentável e eficiente para o Matadouro Municipal, capaz de garantir a continuidade e regularidade dos serviços, a observância das normas sanitárias e ambientais e a geração de benefícios econômicos e sociais à população.

A adoção de uma solução estruturada permitirá transformar um ativo municipal atualmente ocioso em um instrumento de desenvolvimento econômico, segurança alimentar e fortalecimento da cadeia produtiva agropecuária de Ipameri, alinhando-se às diretrizes de gestão eficiente e interesse público.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não existe plano anual de contratações atualmente no Município, o que não prejudica o prosseguimento do presente processo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos que assegurem o funcionamento adequado, contínuo e sustentável do Matadouro Municipal de Ipameri, atendendo às exigências legais e aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis à atividade de abate de animais.

Os principais requisitos são os seguintes:

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) garantir a operação plena do matadouro com observância das normas sanitárias, ambientais e de bem-estar animal vigentes;
- b) assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, equipamentos, maquinários e sistemas elétricos e hidráulicos;
- c) disponibilizar equipe técnica habilitada para a execução e supervisão das atividades de abate e processamento, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e dos órgãos de vigilância sanitária;
- d) promover investimentos necessários à modernização e adequação das estruturas físicas e operacionais, garantindo eficiência e segurança no processo produtivo;
- e) assegurar o funcionamento contínuo do equipamento público, evitando paralisações injustificadas.

4.2. Requisitos Administrativos e Jurídicos

- a) garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- b) formalizar contrato ou instrumento jurídico adequado que estabeleça claramente as obrigações, responsabilidades e prazos das partes envolvidas;
- c) prever mecanismos de fiscalização e acompanhamento pela Administração, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e das condições de operação;
- d) assegurar que todas as licenças, autorizações e registros necessários para o funcionamento do matadouro estejam vigentes e regulares junto aos órgãos competentes;
- e) garantir a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.



- F) Durante a execução do contrato, o concessionário ficará responsável por realizar o levantamento mensal completo do mobiliário, equipamentos, instalações e demais bens integrantes da estrutura física do Matadouro Municipal de Ipameri, com a finalidade de assegurar a correta conservação, uso e manutenção do patrimônio público. O levantamento deverá ser acompanhado por servidor ou equipe técnica designada pelo Município.

4.3. Requisitos Econômico-Financeiros

- a) prever modelo de gestão economicamente sustentável, que assegure o equilíbrio financeiro da operação e gere retorno à Administração Pública;
- b) estabelecer contrapartida ou remuneração pela utilização do bem público, quando aplicável, bem como critérios de reajuste e revisão;
- c) assegurar a prestação de contas e a transparência na gestão financeira da atividade.

Esses requisitos visam garantir que o Matadouro Municipal de Ipameri volte a operar de forma regular, eficiente e segura, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município, com respeito às normas legais e técnicas aplicáveis.

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE

As estimativas relacionadas à presente contratação consideram os aspectos temporais, econômicos e operacionais necessários à execução e sustentabilidade da futura gestão do Matadouro Municipal de Ipameri, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 3.654/2023, que autoriza a concessão do uso e exploração pelo prazo determinado de até 20 (vinte) anos.

LEVANTAMENTO DO MERCADO

A presente contratação envolve a gestão do Matadouro Municipal de Ipameri, enquadrando-se nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.654/2023, que regulamenta a concessão e o uso de bens públicos municipais por prazo determinado.



Nos termos do parágrafo único do artigo 4º da referida Lei, o valor mínimo da outorga ou contraprestação financeira a ser oferecida pela concessionária não poderá ser inferior a 10 (dez) salários-mínimos vigentes à época da celebração do contrato.

Dessa forma, o valor de referência a ser adotado na fase licitatória deverá observar o salário-mínimo nacional vigente no momento da publicação do edital, servindo como parâmetro mínimo para as propostas financeiras apresentadas pelos interessados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram analisadas diferentes alternativas de solução para viabilizar o funcionamento pleno, eficiente e sustentável do Matadouro Municipal de Ipameri, considerando aspectos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos. As opções avaliadas visam atender ao interesse público, à eficiência na gestão do bem e à regularidade sanitária e ambiental da atividade.

As principais soluções identificadas são descritas a seguir:

Gestão Direta pelo Município

A primeira alternativa analisada consiste na gestão direta do matadouro pelo próprio Município, com a estruturação de equipe técnica e operacional vinculada à Administração Pública.

Essa solução, embora assegure controle total da atividade pelo ente público, apresenta baixo grau de viabilidade, tendo em vista a necessidade de alto investimento inicial para adequação das instalações, aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado.

Além disso, exigiria despesas continuadas com manutenção, energia, insumos e cumprimento de exigências legais, o que poderia gerar impacto orçamentário expressivo. Assim, essa alternativa mostra-se menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional.

Parceria com Entidade Privada ou Cooperativa Local

A segunda alternativa considera a celebração de parceria administrativa ou termo de colaboração com entidade privada, associação ou cooperativa local voltada à atividade de abate e comercialização de carnes.



Essa opção permitiria o compartilhamento de responsabilidades e custos, fomentando o cooperativismo e a economia local. Todavia, dependeria da existência de entidade com capacidade técnica, financeira e legal para assumir as obrigações de gestão e manutenção do matadouro, além de demandar um acompanhamento mais intenso pela Administração.

Embora apresente potencial comunitário e social, sua viabilidade dependerá de estudos adicionais sobre a capacidade operacional e econômica das entidades interessadas.

Delegação Mediante Concessão Onerosa

A terceira alternativa avaliada é a delegação da gestão, operação e manutenção do Matadouro Municipal mediante concessão onerosa, com repasse à iniciativa privada, por prazo determinado, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.654/2023.

Nesse modelo, o concessionário assume integralmente os custos de reativação, modernização e operação do matadouro, comprometendo-se com a observância das normas sanitárias e ambientais, mediante contraprestação financeira ao Município não inferior a 10 (dez) salários-mínimos, conforme o § único do art. 4º da citada lei.

Essa solução apresenta maior viabilidade técnica, econômica e jurídica, uma vez que não gera despesas diretas à Administração e promove a sustentabilidade da gestão pública, garantindo retorno financeiro e desenvolvimento local.

Conclui-se, portanto, que a delegação mediante concessão onerosa é, em princípio, a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e assegurar o funcionamento eficiente do Matadouro Municipal, sem prejuízo da análise comparativa detalhada e da validação jurídica nas etapas seguintes do procedimento.

ANÁLISE SOBRE O PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista a sua natureza unitária e indivisível, uma vez que envolve a gestão, operação, manutenção e uso integral do Matadouro Municipal de Ipameri, com responsabilidade técnica, patrimonial e operacional concentrada em um único ente executor.

RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar a execução plena e sustentável do Matadouro Municipal de Ipameri, de forma a restabelecer sua função pública essencial e garantir o adequado processamento de carnes dentro dos padrões técnicos, sanitários e ambientais exigidos pela legislação vigente.

Os resultados esperados envolvem:

- **a)** a reestruturação e modernização das instalações físicas do matadouro, com investimento privado na adequação da infraestrutura e dos equipamentos;
- **b)** a operação contínua e regular do serviço, assegurando a observância das normas de higiene, segurança alimentar e bem-estar animal;
- **c)** o fortalecimento da cadeia produtiva da carne, com estímulo à economia local e apoio aos produtores rurais do município;
- **d)** a geração de emprego e renda, tanto direta quanto indiretamente, em decorrência da retomada das atividades do matadouro;
- **e)** a ampliação da arrecadação municipal, mediante pagamento de outorga e incremento das atividades econômicas correlatas;
- **f)** a efetiva preservação e manutenção do patrimônio público municipal, com controle mensal de bens e acompanhamento pelo corpo técnico designado pela Administração;
- **g)** a garantia de prestação de serviço público eficiente, sustentável e economicamente vantajoso para o Município de Ipameri.

CONCLUSÃO

Diante das análises técnicas, jurídicas e econômicas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a concessão onerosa da gestão, operação e manutenção do Matadouro Municipal de Ipameri constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para assegurar o pleno funcionamento, a sustentabilidade e o uso racional do patrimônio público municipal.

A concessão onerosa, conforme autorizada pela Lei Municipal nº 3.654/2023, permitirá que a iniciativa privada assuma integralmente a gestão do matadouro, comprometendo-se com os investimentos necessários à modernização, adequação sanitária e manutenção

do espaço, mediante contraprestação financeira ao Município não inferior a 10 (dez) salários-mínimos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da referida lei.

Ipameri, 24 de novembro de 2025.

TIAGO MARTINS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO